



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 143/SPE, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001544/2018-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforço em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão nº 006/2000, de 10 de outubro de 2017, de titularidade da empresa CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01 - Nome Empresarial

CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

02 - CNPJ

02.998.611/0001-04

03 - Telefone

(11) 3138-7000

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Reforço na Linha de Transmissão 138 kV Catanduva - Promissão/Cerradinho (10º Termo Aditivo ao CCT ISA CTEEP nº 006/2000, de 10 de outubro de 2017 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 26 de julho de 2011)

Descrição do Projeto

Implementação de uma nova estrutura de derivação, tipo IDF, na Linha de Transmissão 138 kV Catanduva – Promissão e na Linha de Transmissão 138 kV Catanduva – Cerradinho, entre as estruturas nº 176 e nº 177, a aproximadamente cem metros da estrutura nº 177 e a vinte e sete quilômetros da Subestação Catanduva.

Período de Execução

De 01/09/2018 a 01/09/2019.

Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]

Município de Urupês, Estado São Paulo.

05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Reynaldo Passanezi Filho.

CPF: 056.264.178-50.

Nome: Caetano Cezario Neto.

CPF: 002.168.888-59.

Nome: Carisa Santos Portela Cristal.

CPF: 251.266.718-98.

06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens 143.034,76

Serviços 426.732,49

Outros 19.742,31

Total (1) 589.509,56**07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens 131.091,36

Serviços 391.100,33

Outros 18.093,83

Total (2) 540.285,52Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**,



Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 26/06/2018, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180955** e o código CRC **5FF362AD**.

Referência: Processo nº 48500.001544/2018-11

SEI nº 0180955